



1                    **23ª Reunião Ordinária da Comissão Mista de Reavaliação de**  
2                    **Informações - CMRI**

3  
4    **Data:** 24 de fevereiro de 2021.

5    **Horário:** 14h00.

6    **Local:** Videoconferência.

7            Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às  
8    quatorze horas, reuniu-se a Comissão Mista de Reavaliação de Informações -  
9    CMRI, sob a Coordenação do Secretário de Estado de Controle e  
10    Transparência. Foi verificada a presença dos seguintes membros titulares:  
11    Edmar Moreira Camata (Secretário de Controle e Transparência).

12            Foram designados, nos termos do § 2º, art. 2º do Regimento Interno da  
13    CMRI: o Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, Gerente de Assuntos  
14    Legislativos, para substituir o titular Secretário-chefe da Casa Civil, Sr. Davi  
15    Diniz; o Sr. Eduardo Luiz Santos Lehubach, Assessor Especial Nível IV, para  
16    substituir a Titular da Superintendência Estadual de Comunicação Social  
17    (SECOM), Flávia Regina D. Teixeira Mignoni.

18            Verificado o quórum mínimo para a abertura da reunião, deu-se início à  
19    votação dos processos distribuídos na 22ª Reunião Ordinária.

20            **PROCESSO 2020-FTV10 (e-Docs)** – Trata-se de recurso sobre o pedido  
21    de acesso à informação nº 2020090477, interposto em desfavor da CETURB,  
22    em que o cidadão solicita a “emissão de declaração oficial constando relação  
23    expressa das minhas atribuições e atividades no período de 02/01/2017 até a  
24    data de sua emissão”. Após o exaurimento das instâncias recursais no âmbito  
25    da CETURB, o manifestante recorreu à CMRI com o objetivo de que seja a



26 Ceturb/ES compelida a: 1. Fornecer a informação solicitada, por meio da  
27 emissão de declaração/certidão/atestado da forma como solicitada, ou; 2.  
28 Subsidiariamente, recusar a emissão da declaração/certidão/atestado,  
29 negando expressamente a minha alegação de que eu exercia atribuições  
30 relacionadas no PCS no rol de atribuições da ocupação de Auditor Interno,  
31 embora já tenha admitido isso em declaração. Nesse caso, seria necessário  
32 vincular cada uma das atividades às atribuições elencadas na descrição do  
33 Analista em Estatística.

34 O **Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira**, que foi designado para  
35 substituir o titular da Casa Civil, apresentou o voto do relator, com os  
36 fundamentos que embasaram a sua decisão, **opinando pelo conhecimento e**  
37 **não acolhimento do presente Recurso.**

38 Os demais membros decidiram pela **aprovação nos exatos termos do**  
39 **voto proferido pelo relator.**

40 Em seguida, deu-se seguimento à apresentação e votação dos processos  
41 distribuídos entre a 22ª Reunião Ordinária e a 23ª Reunião Ordinária.

42 **PROCESSO 2020-XGF3C (e-Docs)** – Trata-se de recurso sobre o pedido  
43 de acesso à informação nº 2020120562, interposto em desfavor da PCES, em  
44 que o cidadão solicita a lista de candidatos faltantes na etapa do teste  
45 psicológico do concurso da PCES (Edital 12/2018). Após o exaurimento das  
46 instâncias recursais no âmbito da PCES, o manifestante recorreu à CMRI  
47 reafirmando a necessidade de divulgação dos candidatos faltantes na etapa de  
48 avaliação psicológica. Informa que o item 16.2.7 do edital de abertura diz: "O  
49 candidato que não comparecer à realização da avaliação psicológica será  
50 eliminado do concurso público." Com base nisso existe a necessidade da



51 referida divulgação. O Art 6º da resolução CFP nº 002/2016 dita que somente  
52 é divulgado o nome dos candidatos considerados aptos, mas não impede a  
53 divulgação dos nomes dos candidatos faltantes. Além disso, o anexo 1 do edital  
54 de convocação para atualização da FIC (26/11/2020) convoca todos os  
55 candidatos a fazê-lo. Ocorre que esse edital inclui os possíveis faltantes.  
56 Finaliza argumentando que a contestação não se dá pelo fato de não ter havido  
57 divulgação de candidatos considerados contraindicados, mas sim quanto aos  
58 candidatos faltantes. Com isso, o impasse não está em torno da resolução  
59 002/2016 CFP, mas sim do item 16.2.7 do edital de abertura.

60 **O Sr. Edmar Moreira Camata** apresentou seu voto, com os fundamentos  
61 que embasaram a sua decisão, **opinando pelo conhecimento do presente**  
62 **Recurso para, no mérito, votar pelo seu desprovimento.**

63 Os demais membros decidiram pela **aprovação nos exatos termos do**  
64 **voto proferido pelo relator.**

65 **PROCESSO 2021-B6CQ6 (e-Docs)** – Trata-se de recurso sobre o pedido  
66 de acesso à informação nº 2020111295, interposto em desfavor da SEDU, em  
67 que a requerente informa que, ao se matricular na Faculdade, apresentou o  
68 Certificado de conclusão do ENSINO MÉDIO, suplência (EJA), emitido em  
69 novembro de 2009, com o histórico escolar no verso. Informa ainda que a  
70 faculdade recusou o documento alegando irregularidade, que o colégio foi  
71 extinto em 2010 e não consta o visto da Secretaria de Educação. Requereu  
72 então que a Secretaria de Educação providencie a regularização do registro da  
73 interessada, expedindo comunicado fornecendo o necessário esclarecimento.  
74 A requerente pede também a averbação em seus registros na Secretaria de  
75 Educação, da alteração de sua Identificação, que teve o seu nome alterado,  
76 quando casou-se em 2010. Após o exaurimento das instâncias recursais no



77 âmbito da SEDU, a manifestante recorreu à CMRI apresentando seus  
78 argumentos e requerendo a autenticação ou confirmação do Certificado da  
79 conclusão do Ensino Médio da Requerente, indispensável para o  
80 prosseguimento do curso de graduação Bacharelado de Educação Física.

81 **O Sr. Eduardo Luiz Santos Lehubach**, que foi designado para substituir  
82 a titular da SECOM, apresentou o voto da relatora, com os fundamentos que  
83 embasaram a sua decisão, **opinando pelo conhecimento e não acolhimento**  
84 **do presente Recurso.**

85 Os demais membros decidiram pela **aprovação nos exatos termos do**  
86 **voto proferido pela relatora.**

87 Encerrada a apresentação dos votos, foram distribuídos os seguintes  
88 processos, seguindo a ordem constante no artigo 2º da Resolução 001 de 2017  
89 do CMRI:

90 **PROCESSO 2021-8PQ6Q (e-Docs)** – Recurso sobre o pedido de acesso  
91 à informação nº 2021011213, interposto em desfavor da PCES, distribuído à  
92 PGE.

93 **PROCESSO 2021-D7JRZ (e-Docs)** – Recurso sobre o pedido de acesso  
94 à informação nº 2021010819, interposto em desfavor da PCES, distribuído à  
95 SEG.

96 Em seguida, passou-se para os encaminhamentos da 22ª Reunião  
97 Ordinária, em que a Secretária-Executiva apresentou a proposta de fluxo para  
98 os casos de reclamação, por parte do demandante, sobre o descumprimento  
99 de decisão da CMRI pelo órgão. Foi proposto que a reclamação, ao chegar à  
100 CMRI, seria entranhada ao processo de recurso e imediatamente redistribuído



101 para o relator do voto que julgou o recurso procedente, cabendo a ele realizar  
102 diligências junto ao Órgão ou ao Demandante, a fim de buscar esclarecimentos  
103 e elaborar seu voto. O voto deverá ser apresentado em reunião extraordinária  
104 do conselho em até 30 dias da data da distribuição do processo, ficando  
105 facultado ao relator convidar algum representante do órgão recorrido a  
106 participar da reunião para prestar esclarecimentos aos membros. A proposta de  
107 fluxo apresentada foi aprovada pelos presentes e, em seguida, passou-se para  
108 a redistribuição dos processos que sofreram reclamação de descumprimento  
109 de decisão da CMRI. Ficou agendada para o dia 24/03/2021 a reunião  
110 extraordinária para a apresentação dos votos sobre as reclamações.

111 **PROCESSO 2020-8QHPF (e-Docs)** – Reclamação de descumprimento  
112 de decisão da CMRI sobre o pedido de acesso à informação nº 2020040849,  
113 interposto em desfavor do DER, redistribuído à SECONT.

114 **PROCESSO 2020-BHCSW (e-Docs)** – Reclamação de descumprimento  
115 de decisão da CMRI sobre o pedido de acesso à informação nº 2020050667,  
116 interposto em desfavor do DER, redistribuído à SECOM.

117 **PROCESSO 2020-XX44P (e-Docs)** – Reclamação de descumprimento  
118 de decisão da CMRI sobre o pedido de acesso à informação nº 2020090037,  
119 interposto em desfavor do DER, redistribuído à SEG.

120 Encerramento: Esgotada a pauta, o Coordenador agradeceu a presença  
121 de todos e declarou encerrada a sessão às quinze horas, do que, para constar,  
122 eu, MIRIAN PORTO DO SACRAMENTO, Secretária-Executiva, lavrei a  
123 presente ata que, depois de conferida, vai assinada por mim, pelo Senhor  
124 Coordenador e pelos demais presentes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**Edmar Moreira Camata**

Membro Titular da Secretaria de Controle  
e Transparência  
Coordenador CMRI

**Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira**

Suplente da Secretaria da Casa Civil

**Eduardo Luiz Santos Lehubach**

Suplente da Superintendência de  
Comunicação Social

125

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EDMAR MOREIRA CAMATA**  
PRESIDENTE (COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES)  
SECONT - SECONT  
assinado em 03/03/2021 12:43:32 -03:00

**MIRIAN PORTO DO SACRAMENTO**  
MEMBRO (COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES)  
SECONT - SECONT  
assinado em 08/03/2021 14:45:14 -03:00

**GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA**  
GERENTE FG-GE  
SCV - GEALE  
assinado em 03/03/2021 09:37:19 -03:00

**EDUARDO LUIZ SANTOS LEHUBACH**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03  
SECOM - SUPADM  
assinado em 08/03/2021 13:58:52 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/03/2021 14:45:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FABIANO DA ROCHA LOUZADA (FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT - SECONT - ASSTEC SUBTRAN)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-JVVFXX>